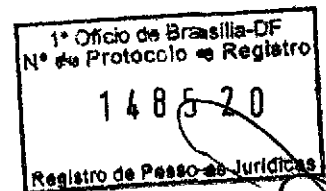




**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**



ATA Nº 1282  
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DATA: 16.02.2017 HORÁRIO: 09h30  
LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF



**PRESENTES:**

Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente  
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração  
Délvio Joaquim Lopes de Brito, Diretor de Benefícios  
Max Mauran Pantoja da Costa, Diretor de Planejamento e Controladoria  
Paulo César Cândido Werneck, Diretor de Investimentos  
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias  
Aubiérgio Barros de Souza Filho, Secretário-Geral  
Elíbio Estrêla, Gerente de Auditoria  
Paulo Roberto Galli Chuery, Gerente Jurídico

A presente reunião foi realizada em dois turnos, matutino e vespertino, sendo avaliado na primeira parte da reunião o Projeto Pivot, relativo à transação de reestruturação societária da Valepar S.A e da Vale S.A., que será objeto de deliberação no âmbito do Conselho de Administração da Litel Participações S.A., do qual a FUNCEF, como acionista, possui representante, mediante indicação do membro titular Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente da Fundação, que esteve ausente dessa parte da reunião, ou seja, no decorrer da apresentação e debate do assunto, em função de sua participação na reunião do Conselho Fiscal da FUNCEF, ocorrida simultaneamente à realização da apresentação pelo representante da Morgan Stanley, Antonio Coutinho, e debate por este Colegiado.

**I. ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:**

1 – Ata da Diretoria Executiva 1281. A ata da Diretoria Executiva 1281, da reunião ocorrida em 08.02.2017, não foi apresentada nesta reunião.

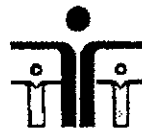
2 – Adesão ao Código da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC) de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – *Stewardship* – VO DIATI 001/17. Resolução/Ata 024/1282: A Diretoria Executiva, reapreciando a matéria constante do VO DIATI 001, de 12.01.2017, e dos anexos que o integram, que foi repautado da reunião de 20.01.2017 – ata 1279, e objeto de pedido de vista pelo Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos na reunião de 01.02.2017 – ata 1280, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso I do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, em desdobramento ao acordado na reunião de 22.12.2016 – ata 1277, e considerando a informação prestada pelo Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza de que a Associação estabelece um período de 3 a 4 anos para aferição da observância do Código pela Fundação, aprovou a adesão da FUNCEF ao Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – *Stewardship* da Associação de Investidores no Mercado de Capitais – AMEC, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura de *stewardship*, de forma a despertar o senso de propriedade nos investidores institucionais e criar padrões de engajamento responsável. Registre-se que a presente adesão não contempla a utilização de dotação orçamentária.

3 – Proposta de atualização da Diretriz Executiva (DEX) 004 – Gerenciamento do Relatório de Controles Internos – VO PRESI 005/17 e CI GEAUD 027/17. A matéria foi repautada para a próxima reunião.

**II. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:**

1 – Atualização do Manual Gerencial (MEG) 003 – Processo de Execução de Controles Internos – NDE PRESI 004/17. 2 – Relação de participantes e assistidos enquadrados

*[Handwritten signatures and initials]*



**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais**

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
148520  
Departamento de Passagem Jurídica

**REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 16.02.2017 – ATA 1282 –**



risco, que apresentaram os impactos das alterações do PRJ, conforme Pareceres GEFAR 005/17, GECOR 023 e 024/17, respectivamente; bem como das considerações registradas na Ata do Grupo Técnico de Investimentos nº 084, da reunião ocorrida em 09.02.2017; e IV. o posicionamento apresentado pela área jurídica, após o fechamento do teor do voto, consignado em seu Parecer GEJUR 032, de 14.02.2017, **aprovou a manutenção da determinação à Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias, de declarar a abstenção da FUNCEF do exercício do direito de voto, pela existência de conflito de interesses, na 140ª Reunião do Comitê de Investimentos – RCI do FIP Sondas, quanto às condicionantes apresentadas pelos credores da Companhia Sete Brasil que alteram o Plano de Recuperação Judicial, aprovado pelos quotistas em 24.12.2016. Registre-se a manifestação do Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito, conforme mensagens eletrônicas de 15 e 16.02.2017, em que se posicionou contrário ao mérito das proposições realizadas pelos credores para o PRJ, reiterando, notadamente, a necessidade de a FUNCEF manifestar sua discordância em relação aos procedimentos que vêm ocorrendo na Companhia e no FIP, por meio dos quais matérias improváveis de aprovação são levadas à consideração dos quotistas, o que não agrega valor à definição dos rumos da Sete Brasil; bem como da Fundação a aplicar medidas de precaução contra tais procedimentos adotados e seus reflexos futuros, no que foi acompanhado pelos Diretores de Administração e de Planejamento e Controladoria Antonio Augusto de Miranda e Souza e Max Mauran Pantoja da Costa, respectivamente, além do Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes. A matéria deverá ser encaminhada à deliberação do Conselho Deliberativo, em desdobramento aos entendimentos mantidos na reunião de 03.02.2017 – ata 449, quando da avaliação da terceira emissão de quotas do FIP Sondas no âmbito da segunda emissão de debêntures da Sete Brasil.**

**5 – Proposta de cronograma para a elaboração das Política de Investimentos e de Cenários Macroeconômicos para o quinquênio 2018-2022 – VO DIRIN 001/17 e 004/17.** A matéria foi repautada para a próxima reunião desta Diretoria.

**6 – Edital de Seleção de Profissionais para integrarem as Comissões Técnicas de Apuração – CTA – VO PRESI 009/17.** A versão da minuta do Edital de Seleção de Profissionais para integrarem Comissões Técnicas de Apuração – CTA, de 15.02.2017, foi substituída na documentação anexa ao VO PRESI 009/17, após a reunião, para contemplar as alterações solicitadas no decorrer do debate por este Colegiado. Resolução/Ata 027/1282: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em observância às disposições contidas na Diretriz Executiva (DEX) 016 01, referente à “Política de Consequências”, em desdobramento ao disposto na Resolução/Ata DE 021/1280, de 01.02.2017, e em conformidade com o VO PRESI 009, de 16.02.2017, e o anexo que o integra, **aprovou o Edital de Seleção de Profissionais, para Integrarem as Comissões Técnicas de Apuração – CTA, contemplando a forma de contratação e os requisitos necessários para a seleção dos profissionais da referida Comissão, elaborado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 008/17, com a verificação das Gerências de Auditoria e Jurídica.**

**7 – Reestruturação societária da Valepar S/A e da Vale S/A – Projeto Pivot.** Durante a realização da apresentação pelo Diretor Executivo da Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Senhor Antonio Coutinho, foi firmado compromisso entre os presentes, de manter confidenciais as informações recebidas e discutidas na exposição do Projeto Pivot, mediante assinatura de Termo e Confidencialidade, que se encontra anexo à presente ata, para que as informações sobre o Projeto Pivot não vazassem até o dia 20 de fevereiro de 2017 e impedir o uso indevido de informações privilegiadas, pelos seguintes signatários, nesta ordem: Paulo Roberto Galli Chuery, Carlos Augusto Pacheco Pereira, Fabyana Santin Alves, João Maceno Gomes, José da Silva Estevez, Paulo César Cândido

Handwritten initials: P, M, S

Handwritten initials: J

Handwritten signature: A



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
148520  
Registro de Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 16.02.2017 – ATA 1282



Werneck, Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Andrea Morata Videira, Antonio Augusto de Miranda e Souza, Délvio Joaquim Lopes de Brito, Max Mauran Pantoja da Costa, Lilian Tatiane de Macedo Lima, Laila José Antonio Khoury, e Raquel Moreira Gutiérrez. A seguir passou-se à apresentação, pelo Senhor Antonio Coutinho, do Projeto Pivot, relativo à proposta de arranjo societário da Companhia Vale S.A., a ser anunciado ao mercado no próximo dia 20 de fevereiro de 2017, e que vigorará após a expiração do acordo de acionistas em maio de 2017, abrangendo: I. a estrutura da transação, constituída por conversão voluntária das ações preferenciais classe A da Vale em ações ordinárias, alteração do Estatuto Social da Vale e incorporação da Valepar pela Vale, com comparativos dos cenários atuais e os futuros; II. os reflexos esperados para os acionistas da Valepar, sem exceção, tais como prêmio econômico para todos acionistas, potencial de monetização, incremento de liquidez, e eficiência fiscal; III. os reflexos esperados na precificação da participação de Litel, realizando incremento de valor em função de prêmios de transação e adoção de melhores práticas de Governança Corporativa; IV. os reflexos gerais esperados para os acionistas minoritários de Vale, independente de possuírem ações ordinárias ou preferenciais, como estabilidade e segurança para a Companhia, potencial valorização da Companhia, liquidez e melhoria das políticas de Governança Corporativa; V. as considerações sobre risco de execução na incorporação da Valepar e na conversão voluntária de ações; VI. o cenário de adesão mínima de 54% dos acionistas preferencialistas; e VII. o comparativo com transações precedentes e estudos de casos de reestruturação societária de outras companhias. Apresentou, ainda, todos os passos necessários para conclusão da Operação que implicará no ingresso da Vale no segmento do Novo Mercado da Bovespa e alteração do Estatuto Social da Vale para adequar-se às exigências do Novo Mercado. Após a apresentação e esclarecimentos prestados pelo Senhor Antonio Coutinho aos questionamentos levantados pelos Diretores, com destaque para as alegadas vantagens aos acionistas da Vale, inclusive os minoritários, com a operação, além da questão relativa à possível maior liquidez das ações que a Litel possui em Vale, a matéria foi debatida em um segundo momento, com a presença, apenas, dos Diretores e dos Gerentes Jurídico e de Auditoria, restando o seguinte entendimento: Resolução/Ata 028/1282: A Diretoria Executiva, ao ser informada, por meio da apresentação, sobre a proposta de operação de reestruturação societária da Valepar S.A. e da Vale S.A., embasada na apresentação realizada pelo representante da Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Sr. Antonio Coutinho, e na minuta do Parecer Jurídico acerca da operação apresentado pelo escritório Vieira Rezende Advogados, datado de 08.02.2017, que lhe foi apresentada em razão da solicitação do Diretor-Presidente Carlos Antonio Vieira Fernandes, dada a relevância da proposta a ser deliberada no Conselho de Administração da Litel, entendeu que a proposta de reestruturação societária da Valepar S/A e da Vale S/A, nos termos contidos na apresentação do Projeto Pivot de fevereiro de 2017, realizada pela Morgan Stanley, com a conversão voluntária das ações preferenciais classe A da Vale em ações ordinárias, alteração do Estatuto Social da Vale, e incorporação da Valepar pela Vale, inclusive as condições e resultados apresentados como supostamente vantajosos pela Morgan Stanley, necessitarão ser aprofundados pelas áreas técnicas da Fundação, mediante realização de estudo detalhado da operação pela Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias para fins de subsidiar as decisões pertinentes, a serem tomadas pela DE e pelo CD da FUNCEF. Registre-se que a matéria ora apresentada e debatida não pode ser considerada como orientação de voto ao representante da FUNCEF na Litel Participações S.A., para fins de registro do posicionamento da Fundação no Conselho de Administração (CA) da Companhia. O Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito registrou preocupação com relação à melhoria de liquidez mencionada durante a apresentação, tendo em vista que FUNCEF participa indiretamente de Litel, cujo controle é exercido efetivamente pela PREVI, via Fundo, razão pela qual recomendou que as áreas técnicas competentes realizem estudos aprofundados a respeito. Diante das dúvidas

X JK

M

Handwritten signature



**FUNCEF** Fundação dos Economiários Federais

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
**148520**  
Registro de Pessoas Jurídicas



**REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 16.02.2017 – ATA 1282 – FI**

suscitadas pelo Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito quanto à aplicação do artigo 29 da Lei Complementar 108, de 29.05.2001, à presente situação, foi encaminhada minuta da análise do escritório Vieira Rezende Advogados para o conhecimento do Colegiado, com a conclusão de que "a Funcef não está obrigada a requerer qualquer autorização da patrocinadora e do seu respectivo ente controlador, uma vez que não é parte signatária do Novo Acordo de Acionistas da Valepar e nem mesmo exercerá qualquer poder de controle, nos termos da LC 108/2001". O Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa registrou que a operação proposta configura a troca de uma situação de participação em um acordo de controle da Valepar por um acordo de acionistas na empresa Vale, o que, no seu entendimento, poderá resultar em perda de valor da participação indireta que a FUNCEF possui na companhia. Adicionalmente, o Diretor-Presidente Carlos Antonio Vieira Fernandes chamou atenção para a necessidade de observar que o quórum para aprovação da matéria no CA da Litel é por maioria simples, ou seja, dos quatro fundos de pensão que compõe a Companhia, FUNCEF, FUNCESP, PETROS e PREVI, é preciso apenas a manifestação de 3 (três), sendo essencial o alinhamento estratégico com a PREVI, não somente neste contexto, mas também em outros de interesse das Entidade Fechadas de Previdência Complementar. A matéria deverá ser encaminhada para conhecimento do Conselho Deliberativo, nos termos previstos no inciso VII do artigo 50 do Estatuto da FUNCEF, considerando a relevância da presente operação.

A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretárias da reunião: Lillian Tatiane de Macedo Lima e Raquel Moreira Gutierrez (Raquel Moreira Gutierrez) Coordenadora e Analista, respectivamente.

**ANTONIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA**  
Diretor de Administração

**DÉLVIO JOAQUIM LOPES DE BRITO**  
Diretor de Benefícios

**MAX MAURAN PANTOJA DA COSTA**  
Diretor de Planejamento e Controladoria

**PAULO CESAR CANDIDO WERNECK**  
Diretor de Investimentos

**RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS**  
Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias

**CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES**  
Diretor-Presidente

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada c/cria em microfiche  
sob o n. 00148520

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VEMANCIO 2000  
SGS. 9.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61)3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número  
0000187 do Livro n. 4-01 em  
07/06/1977, DN nº. Protocolado e  
Atualizado sob nº00148520  
Brasília, 06/09/2018.

Ilmar, Marcelo Laetano Ribas  
Subs. de Ediene N. S. Pereira Santos  
Almeida  
Kosikan Alves de Jesus  
Marcelo Figueiredo Ribas  
Marluce Figueiredo Ribas  
Selo: TDF 201802100511071NF  
para consultar www.tidf.jus.br



**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**

1º Ofício de Brasília-DF Nº de Protocolo e Registro 148520 Registro de Pessoas Jurídicas
---

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 16.02.2017 – ATA 1282 – Fl. 2

na condição de Pessoas Politicamente Expostas (PPE) – Referente Instrução PREVIC nº 18/2014, DEX 038 01 e MEG 053 01 – NDE DIPEC 004/17. Os assuntos relativos às NDE DIPEC 004/17 e NDE DIPEC 004/17 foram repautados para a próxima reunião.

### III. ASSUNTOS ENTREGUE APÓS O PRAZO REGULAMENTAR:

1 – Proposta para contabilizar as provisões dos valores apurados nos testes de imparidade aplicados aos ativos geridos pela FUNCEF – Referência VO DIPEC 040/13 e Resolução/Ata DE 164/1135; e Destaque/Ata DE 1249 – VO DIPEC 002/17. 2 – Relatório de Informações da Auditoria Interna – Prestação de Contas do exercício de 2016 – CI GEAUD 026/17. As matérias objeto do VO DIPEC 002/17 e da CI GEAUD 026/17 serão inseridas na Ordem do Dia da próxima reunião deste Colegiado.

3 – Proposta de Aporte de capital no FIP Brasil Portos e Ativos Logísticos para aumento de capital na LogZ Logística Brasil S.A. – VO DIPAR 005/17. Resolução/Ata 025/1282: A Diretoria Executiva apreciando a matéria objeto do VO DIPAR 005, de 10.02.2017, e dos anexos que o integram, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso VIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e considerando: I. as manifestações das áreas técnicas de investimento, jurídica, conformidade e risco, consignadas nos pareceres GEPAR 003/17, complementado pelo GEPAR 006/17, GEJUR 023/17, GECOR 020 e 021/17, respectivamente, bem como a Ata do Grupo Técnico de Investimentos nº 086, da reunião ocorrida em 15.02.2017, entregue após a divulgação do VO DIPAR 005/17; II. o início do período de desinvestimento, em abril de 2016, do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Brasil Portos e Ativos Logísticos; e III. o inconformismo deste Colegiado em relação à atuação do gestor BRZ Investimentos, especialmente quanto à governança, já identificado na gestão do FIP Brasil Portos, rejeitou, por unanimidade, a realização de aporte adicional pela FUNCEF no Fundo de Investimentos em Participações – FIP Brasil Portos e Ativos Logísticos, proposto no montante de R\$ 3.877.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais), correspondente ao atual percentual de participação acionária de 17,14% (dezessete vírgula quatorze por cento) no referido Fundo, para o aumento de capital na LogZ Logística Brasil S.A. objetivando quitação de dívida da LogZ junto ao Bradesco/HSBC e aumento de capital no TESC, empresa investida da LogZ. Registre-se que a gestora dos FIPs Logística Brasil e Brasil Portos e Ativos Logísticos, BRZ Investimentos, deverá ser incluída na representação junto à CVM contra gestores/administradores de ativos, investidos pela FUNCEF, que apresentaram prejuízos nos investimentos, de acordo com o disposto na Resolução/Ata DE 007/1278, de 11 e 12.01.2017.

4 – Alteração das condicionantes do Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil – VO DIPAR 006/17. Em atendimento à solicitação do Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos e mediante autorização do Diretor-Presidente, Carlos Antônio Vieira Fernandes, foi realizada votação eletrônica, em 14.02.2017, para a deliberação da proposta constante do VO DIPAR 006/17, tendo sido aprovada, por unanimidade, nos seguintes termos: Resolução/Ata 026/1282: A Diretoria Executiva, apreciando a proposta de alteração do Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil, objeto do VO DIPAR 006, de 10.02.2017, e dos anexos que o integram, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e considerando: I. as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, registradas nas Resoluções/Atas DE 195/1276 e CD 087/448, datadas de 15 e 19.12.2016, respectivamente, que culminaram na abstenção por declaração de conflito por parte da FUNCEF na 137ª Reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Sondas; II. as condicionantes apresentadas pelos credores à proposta do Plano de Recuperação Judicial – PRJ na Assembleia Geral de Credores ocorrida em 24.01.2017, dispostas no subitem 3.2.6 do referido voto; III. as manifestações técnicas das áreas de investimento, conformidade e



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.